



DECRETO Nº 39 DE 27 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta a fixação de prioridade de pagamento aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP fornecedores e prestadores de serviços ao Município, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de União dos Palmares no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 84, IV e VI, *b* da Constituição da República, e da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do empreendedorismo para o desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar condições de sobrevivência das MEI, ME e EPP;

CONSIDERANDO que a vigente legislação concede prioridades às micro e pequenas empresas nas contratações públicas, tornando o Poder Público, em muitos casos, o principal cliente, devendo garantir o adimplemento pontual

DECRETA

Art. 1º - Os pagamentos devidos pelo Município decorrentes de contratos firmados com MEI, ME ou EPP deverão ser realizados pontualmente, observados os seguintes prazos máximos, a contar do protocolo de entrega da nota fiscal, regularmente instruído:

- I – Microempreendedor Individual – até 15 (quinze) dias;
- II – Microempresa – até 20 (vinte) dias; e
- III – Empresa de Pequeno Porte – até 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 2º - Para garantir o atendimento ao disposto no artigo anterior a Secretaria de Finanças identificará os processos com os respectivos selos, que compõem o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - Deverão ser identificados com os selos do Anexo I os guichês respectivos para a tramitação na Secretaria de Tributos ou Finanças.

GABINETE
DO PREFEITO



UNIÃO
DOS PALMARES
PREFEITURA

ANEXO I



GABINETE
DO PREFEITO




UNIÃO
DOS PALMARES
PREFEITURA

Art. 3º - Os servidores públicos responsáveis pelos processos de que trata este Decreto ostentarão em seus uniformes os selos e cores correspondentes à respectiva categoria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


Areski Damara de Omena Freitas Junior
Prefeito